

Decreto-Lei nº 43/50

Ricardo Fontana, Prefeito municipal de Belagorã, Estado de São Paulo, este usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, em abono de natal a todos os funcionários municipais e trabalhadores diurnos.

Parágrafo 1º - O abono será de 30% sobre os ativos vencimentos mensais dos servidores municipais.

Parágrafo 2º - Aos trabalhadores diurnos, o abono será fixado em Cr\$ 100,00 para cada um.

Artigo 2º - Para cumprimento desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 3.715,00.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo transferido do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Belagorã,
em 21 de Dezembro de 1950

Ricardo Fontana

Prefeito municipal

Publicada na Secretaria municipal
em 21 dias de Dezembro de 1950.

Secretário Contador